

2.1 — Na chefe da Divisão da Justiça Contenciosa, licenciada Isabel Maria de Sousa Alves, técnica economista principal:

- As respeitantes à área funcional da justiça contenciosa;
- A apreciação dos actos impugnados, nos termos previstos nos artigos 111.º e 112.º do CPPT, quando o valor do processo não exceder € 50 000, bem como os actos subsequentes até à entrada em juízo do processo e sempre que relativamente à matéria controvertida não tenha sido instaurado processo de inquérito por crime fiscal;
- A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o disposto no artigo 78.º da LGT, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito de processos compreendidos na área funcional da subdelegada e o valor do procedimento não exceda € 50 000;
- A autorização para a recolha das declarações oficiosas e documentos de correcção resultantes dos processos administrativos e das revisões oficiosas previstas, respectivamente, nas alíneas b) e c) supra;
- A assinatura da correspondência e expediente corrente da Divisão de Justiça Contenciosa, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

2.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, as competências aqui subdelegadas são extensíveis à inspectora tributária principal licenciada Ernestina da Conceição dos Santos Peneira Pinheiro Farias Martins, nas faltas, ausências e impedimentos da titular do cargo.

3.1 — Na chefe da Divisão de Processos Criminais Fiscais, licenciada Maria Isilda Gomes Jordão Fernandes, inspectora tributária principal:

- As respeitantes à área funcional dos processos criminais fiscais;
- A aquisição da notícia do crime, a instauração do inquérito, incluindo a respectiva comunicação ao Ministério Público e a prática dos actos necessários à efectivação das investigações nos processos criminais fiscais, nos termos dos artigos 35.º, 40.º e 41.º do RGIT, quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 50 000;
- A emissão de parecer fundamentado no encerramento do inquérito, prevista no n.º 3 do artigo 42.º do RGIT, nos processos previstos na alínea anterior, bem como a respectiva remessa ao Ministério Público;
- A assinatura da correspondência e expediente corrente da Divisão de Processos Criminais Fiscais, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

3.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, as competências aqui subdelegadas são extensíveis ao técnico economista de 1.ª classe licenciado Jorge Manuel Mendes Sousa, nas faltas, ausências e impedimentos da titular do cargo.

4 — No técnico de administração tributária do nível 1 licenciado Domingos Estêvão Mesquita Albardeiro Fanha:

- As respeitantes à gestão da representação da Fazenda Pública junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Lisboa, Lisboa 2 (Loures) e Sintra;
- A assinatura da correspondência e expediente corrente relativo à representação da Fazenda Pública, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a subdirector-geral.

5 — *Produção de efeitos.* — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto praticados e proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

6 de Setembro de 2005. — O Director de Finanças-Adjunto de Lisboa, *Jesuino Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 9362/2005 (2.ª série). — *Recrutamento de pessoal (m/f) em regime de requisição ou transferência.* — 1 — A Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) pretende recrutar, em regime de requisição ou transferência, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, técnicos superiores e assistentes administrativos para exercerem funções nos serviços centrais, sítos na Praça de Alvalade, em Lisboa.

2 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido ao director-geral da ADSE, podendo ser entregue pessoalmente, nas horas de expediente, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Direcção de Serviços de Administração, Praça de Alvalade, 18, 1748-001 Lisboa,

dele devendo constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, data do ingresso na função pública, categoria detida e serviço a que pertence, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone de contacto.

4 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado.

5 — Funções a exercer — de acordo com a respectiva categoria profissional.

6 — Processo de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada mediante apreciação curricular e realização de entrevista profissional de selecção.

10 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 9363/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 7 de Outubro de 2005:

Eugénio Manuel de Lima Antunes, João Miguel Capela Borralho e Maria da Conceição Leão Baptista — renovada a comissão de serviço no cargo de inspector de finanças-chefe do quadro do pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças, em conformidade com o artigo 23.º e o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

Aviso n.º 9364/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 3 de Outubro de 2005:

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida ao inspector de finanças Joaquim Francisco Campos Adelino licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Joaquim Francisco Campos Adelino pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Despacho conjunto n.º 814/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 15 508/2005, de 20 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar no concurso de ingresso na carreira de técnico profissional, área funcional de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

17 de Outubro de 2005. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes.* — O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, *José Dias Lopes da Silva.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de técnico profissional, área de biblioteca e documentação, para o quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

1 — Competências da biblioteca (Centro de Documentação e Informação).

2 — Recolha, tratamento e difusão da informação;

2.1 — Introdução de dados bibliográficos (incluindo recurso ao Milenium, CDS-ISIS e outras bases de dados estrangeiras);